



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

LEI MUNICIPAL Nº 371, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

**ALTERA O § 5º DO ARTIGO 22 DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
CRAÍBAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, ESTADO DE
ALAGOAS,** no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §5º do Artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Craíbas, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 5º - A eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o
segundo biênio, será realizada conforme as normas do
Regimento Interno da Câmara de Vereadores.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Craíbas/AL, 09 de junho de 2014.


BRUNO ALBUQUERQUE DE FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal


Elias Alexandre da Silva
Coordenador Geral
13/06/14

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas.

E-mail: pmcraibas@ig.com.br

